

PROJETO DE LEI Nº 5.296 DE 2005

EMENDA Nº

Acrescente-se ao art. 24 do Projeto de lei nº 5.296 de 2005, o inciso V, com a seguinte redação:

Art. 24

V – realização de estudo prévio de impacto ambiental, de acordo com o estabelecido no inciso IV da Constituição Federal. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A realização de estudo prévio de impacto ambiental não apenas protege o meio ambiente, mas também permite que desenvolvimento econômico e qualidade de vida caminhem juntos.

Sala das Sessões, em

Deputado **Renato Casagrande**
PSB/ES